



RESOLUÇÃO CIR/NM/MT Nº 003 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Contingência Municipal de Controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus 2017-2018, dos municípios que compõem a Região de Saúde Norte do Estado de Mato Grosso (Colíder, Itaúba, Marcelândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita e Nova Santa Helena).

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO NORTE MATOGROSSENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO:

- I- A Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- II- O Decreto 758 de 28 de junho de 2011 regulamenta a Lei 8080/1990, dispondo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde a assistência à saúde e a articulação interfederativa;**
- III- O Decreto nº 8.612, de 21 de dezembro de 2015, que institui a Sala Nacional de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus;**
- IV- A Diretriz Geral SNCC/2015 - Sala Nacional de Coordenação e Controle para o enfrentamento à microcefalia, que estabelece o Sistema de Coordenação e Controle para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito;**
- V- A Portaria/GM nº 2.142 de 25 de novembro de 2002, que estabelece diretrizes para elaboração dos Planos de Contingência para organização da assistência aos pacientes com dengue;**
- VI- A Portaria nº 1.378/MS, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância em Sanitária;**



VII- As Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de dengue (MS,2009);

VIII- As Diretrizes para a organização dos serviços de atenção a saúde em situação de aumento de casos ou de epidemia de dengue (MS, 2013);

IX- A Portaria nº 2757/MS de 11 de dezembro de 2014, que autoriza repasse no piso variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do componente de vigilância em saúde de recurso financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da dengue e febre Chikungunya;

X- A Portaria nº 204/MS de 17 de fevereiro de 2016, que define a Lista Nacional de Notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde publica e privado em todo território nacional;

XI- A Portaria nº 025/2016/GBSES, que regulamenta a transferência de recursos do Fundo Estadual para Fundos municipais destinados as ações de controle do vetor Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika.

XII- A Portaria nº 3.129/2016, que autoriza o repasse no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde de recurso financeiro para implementação de ações contingenciais de prevenção e controle do vetor Aedes aegypti.

XIII- Os diversos condicionantes que permitem a manutenção de criadouros do mosquito Aedes aegypti nos municípios, a co-circulação dos quatro sorotipos da dengue no país e a existência de grande contingente populacional exposto previamente a infecções pelo vírus, aumentando o risco para ocorrência de epidemias com formas graves da doença e elevado número de óbitos;

XIV- A febre de Chikungunya no Brasil, com transmissão autóctone comprovada em alguns municípios e o risco iminente de expansão do vírus, uma vez que este é transmitido pelo mosquito Aedes aegypti, mesmo transmissor da dengue, amplamente distribuídos no país;

XV- O vírus Zika e sua rápida dispersão para todas as regiões do país, o que tem provocado epidemias importantes acompanhadas de graves manifestações neurológicas, como a síndrome de Guillan Barré, e surtos de malformações congênitas com microcefalias em bebês;

XVI- A necessidade de intensificar as medidas de vigilância, prevenção e controle do mosquito Aedes aegypti;



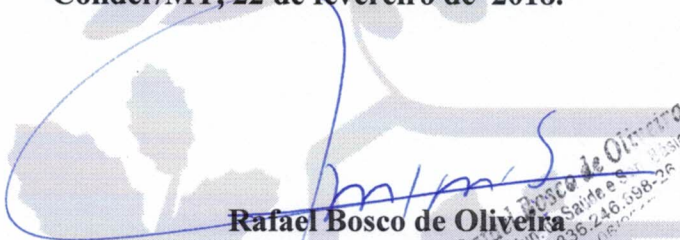
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar os Planos de Contingência Municipal de Controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus 2017-2018, dos municípios componentes da Região de Saúde Norte do Estado de Mato Grosso: Colíder, Itaúba, Marcelândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita e Nova Santa Helena.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Colíder/MT, 22 de fevereiro de 2018.


Adriano Pereira Dos Santos
Coordenador da CIR/NM


Rafael Bosco de Oliveira
Vice Regional do COSEMS

